



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Instrução Normativa nº. 005/2020/DAES/COVID-19

Juína/MT, 08 de Abril de 2020.

Autoriza o Departamento de Administração a conceder férias e licença prêmio bem como faculta a adoção das medidas constantes no Decreto Municipal n.º 412 de 24 de março de 2020 no âmbito do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, durante o período de vigência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências

O Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 9.º e 10, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe a respeito da adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, bem como o Decreto Municipal n.º 404, de 19 de março de 2020 que Institui e disciplina, excepcionalmente, o teletrabalho ou sistema *Home Office*, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Juína, e o Decreto Municipal n.º 405 de 22 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 416 de 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 405, de 22 de março de 2020, que Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências, o Decreto Municipal n.º 416 de 04 de abril de 2020, e Instrução Normativa n.º 001/2020/DAES/COVID-19 de 20 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO que não há prazo mensurável para o fim das medidas de isolamento social e/ou da Pandemia do Covid-19,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 412 de 24 de março de 2020 que Regulamenta a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados e o Banco de Horas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína, Estado de Mato Grosso, durante o período que perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

RESOLVE, no âmbito de suas atribuições, consoante Lei 604/2001:

Art. 1.º AUTORIZAR o Departamento de Administração a concessão de férias e/ou licença prêmio aos servidores cujos serviços possam vir a ser dispensados de suas funções durante o período emergencial de combate a contaminação pelo novo Coronavírus (covid-19).

Art. 2.º Caso haja necessidade, poderão ser adotadas as medidas constantes no Decreto Municipal n.º 412 de 24 de março de 2020, respeitados os prazos e as formas constantes neste, quais sejam:

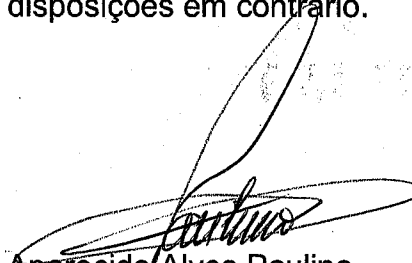
- I - a antecipação de férias individuais;
- II - a concessão de férias coletivas;
- III - o aproveitamento e a antecipação de feriados; e,
- IV - o Banco de Horas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.


Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 4.007/2018